TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO/LOTE	ESPECIFICAÇÃO
ITEM 1	**SERVIÇO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** Serviço de transporte de caixas estacionárias de resíduos sólidos urbanos da estação de transbordo para local de destinação final. **Transporte dos Resíduos:** • Transporte regular dos resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II-A (não perigosos) da estação de transbordo ao aterro sanitário contratado, atualmente localizado em Colatina/ES. • Frequência diária. • Distância estimada aproximadamente em 76 km. **Especificações dos Veículos:** • Caminhões apropriados, com sistema Roll-on/Roll-off, para carga e descarga mecânica das caixas. • Veículos com idade máxima de 8 anos de fabricação, limpos e sem odor excessivo. • Sistema de retenção de chorume funcional. • Capacidade para transportar dois contêineres simultaneamente com reboque tipo Romeu e Julieta. • Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e licenciamento atualizado. **Operação do Transporte:** • Resíduos devem ser transportados sem transbordar ou derramar na via pública.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 1 / 49

	• Motoristas habilitados com CNH categoria E, devidamente uniformizados e capacitados. • Registro detalhado dos serviços com tickets de pesagem para cada transporte, contendo: data, hora, peso de entrada e saída, nome do operador, placa do veículo, entre outros.
ITEM 2	**ESPECIFICAÇÃO**
	LOCAÇÃO DE 04 CAIXAS ESTACIONÁRIAS INTERCAMBIÁVEIS COM CAPACIDADE DE 35 M³ • As caixas devem estar em boas condições estruturais, com pintura adequada e sem vazamentos, sendo obrigatoriamente compatíveis com o sistema de içamento mecânico Roll-on/Roll-off. • Substituição imediata em caso de avarias ou mau funcionamento. • Realizar a troca das caixas cheias por vazias de forma a não interromper o funcionamento da estação.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação não abrange os serviços nem os custos de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, cabendo à Contratante assegurar, mediante instrumento próprio, a disponibilização de local devidamente licenciado para sua destinação ambientalmente adequada.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 2 / 49

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Caso se enquadre nas hipóteses do art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.2. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.3.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
4.1.3.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
4.1.3.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-080
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 3 / 49

equipamentos não licenciados para essa finalidade.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. Considerando as características do objeto, mostra-se necessária a vedação à subcontratação, total ou parcial, dos serviços que integram a presente contratação. A medida decorre da própria natureza do objeto e, especialmente, da justificativa técnica e econômica que fundamentou a opção pela contratação conjunta das atividades de armazenamento e transporte dos resíduos sólidos urbanos.

4.2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada pressupõe a atuação integrada entre as etapas de armazenamento temporário e transporte dos resíduos até o local de sua destinação final. A aglutinação dos itens foi definida justamente em razão da interdependência operacional existente entre essas atividades, de modo a assegurar maior eficiência na execução, coordenação entre as etapas, continuidade do serviço, responsabilização concentrada e adequada gestão dos resíduos desde sua coleta ou armazenamento até sua efetiva destinação.

4.2.3. Nesse contexto, a autorização para que a empresa contratada possa subcontratar, ainda que parcialmente, uma das etapas que compõem o objeto produziria resultado incompatível com a própria lógica que justificou a aglutinação. Admitir, por exemplo, que a contratada transfira a terceiros a execução do transporte ou do armazenamento significaria, na prática, fragmentar a execução de um objeto que foi deliberadamente estruturado de forma integrada, reduzindo as vantagens administrativas e operacionais buscadas com a contratação conjunta.

4.2.4. A vedação, portanto, não decorre de mera preferência administrativa, mas constitui medida coerente com o modelo de contratação escolhido e com os fundamentos que levaram à reunião dos serviços em um único objeto. Autorizar a subcontratação poderia esvaziar a finalidade da aglutinação, comprometer a eficiência operacional pretendida, dificultar a fiscalização e enfraquecer a concentração de responsabilidade que se pretende obter com a

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 4 / 49

contratação integrada.

4.2.5. Dessa forma, considerando a interdependência entre as etapas de armazenamento e transporte, a necessidade de execução coordenada dos serviços e a busca por maior eficiência operacional, fica justificada a vedação à subcontratação total ou parcial das parcelas que integram o objeto, ressalvadas apenas atividades acessórias que, pela sua natureza, não interfiram na execução direta das obrigações essenciais e desde que expressamente autorizadas pela Administração, caso se mostre necessária sua utilização durante a execução contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 5 / 49

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 6 / 49

e

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 7 / 49

liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.20. A exigência da presente garantia justifica-se pela natureza essencial e continuada dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, cuja interrupção poderá ocasionar riscos sanitários, ambientais e prejuízos à coletividade. Considerando a necessidade de disponibilização contínua de veículos e equipamentos especializados, bem como os riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual, a garantia constitui medida preventiva destinada a resguardar o interesse público e assegurar a recomposição de eventuais prejuízos suportados pela Administração. Assim, a exigência mostra-se razoável e proporcional às características e aos riscos da contratação, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 8 / 49

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e 12h30 às 15h30.

4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23.1. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3259-3927 ou pelo e-mail servicosurbanos@santateresa.es.gov.br.

4.24. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

4.26. Como condição para a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, observadas as disposições deste Termo de Referência:

4.26.1. Licença Ambiental de Operação vigente emitida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) autorizando as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A (CNAE 23.06), contemplando expressamente a operação com Resíduos

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 9 / 49

Classe II A, conforme a NBR 10004, acompanhada do anexo contendo a relação de veículos autorizados para o transporte de resíduos, assegurando que a frota operante possui anuência do órgão ambiental competente ou outro documento que comprove a inclusão dos veículos na licença vigente;

4.26.2. Comprovação da disponibilidade dos seguintes equipamentos:

4.26.2.1. Ao menos 01 (um) caminhão com sistema Roll-on/Roll-off, naconfiguração "Romeu e Julieta");
4.26.2.2. Ao menos 04 (quatro) caixas estacionárias, com capacidade 35m³, com sistema de estanqueidade e vedação para evitar o derramamento de líquidos (chorume) ou detritos em via pública

4.26.3. Comprovação de que os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte de resíduos sólidos, inclusive unidades de reserva e equipamentos acoplados:

4.26.3.1. Estão em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene;
4.26.3.2. Atendem integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro;
4.26.3.3. Possuem velocímetro e odômetro em perfeito funcionamento;
4.26.3.4. Apresentam pintura e placas de identificação em adequado estado de conservação;
4.26.3.5. Possuem sistema de vedação que impeça vazamentos, derramamentos ou dispersão de resíduos durante o transporte;
4.26.3.6. Possuem capacidade operacional mínima para transporte de 02 (duas) caixas estacionárias de 35m³ devidamente carregados;
4.26.3.7. Estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 10004 e NBR 13221.

4.26.4. Planilha de formação de custos, contendo de forma detalhada e discriminada todos os componentes que integram a composição do preço contratado e que sejam relevantes à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente aqueles relacionados aos custos de transporte e à distância percorrida, de modo a possibilitar a adequada revisão dos valores contratuais na hipótese de alteração do local de destinação final dos resíduos sólidos.

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 10 / 49

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.27. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.28. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

4.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.30. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto neste Termo de Referência;

4.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.32. Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

4.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

4.34. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerado defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;

4.35. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

4.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 11 / 49

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

4.37. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.38. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

4.39. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.40. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigi;

4.41. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

4.42. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.43. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

4.44. Não promover nenhuma alteração da forma e execução do serviço, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

4.45. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento à prestação do serviço ora contratado.

4.46. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 12 / 49

despesa não esteja liquidada;

4.47. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

4.48. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade dos serviços contratados.

4.49. Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com o Decreto Municipal de Santa Teresa - ES nº 436, de 11 de setembro de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;

4.50. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

4.51. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.52. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

4.53. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

4.54. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 13 / 49

em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

4.55. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

4.56. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração.

4.57. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

4.58. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.59. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.60. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

4.61. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.62. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.63. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4.64. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

4.65. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 14 / 49

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.66. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.67. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.68. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.69. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

4.69.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços de armazenamento temporário, transporte e descarga dos resíduos sólidos não perigosos (Classe II A), observando rigorosamente as normas ambientais vigentes, as condições operacionais da Estação de Transbordo de Santa Teresa/ES e os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.69.2. Os serviços serão executados a partir da Estação de Transbordo do Município de Santa Teresa/ES, área operacional destinada à recepção temporária dos resíduos sólidos urbanos gerados no município. A empresa contratada será responsável por:

- Armazenamento temporário dos resíduos nas caçambas metálicas de 35 m³ localizadas na estação de transbordo;

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 15 / 49

- Coleta e transporte dos resíduos a partir da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado;

- Entrega e deposição dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado, assegurando a conformidade ambiental e o cumprimento das normas vigentes.

4.69.3. Dessa forma, o fluxo logístico compreende: recepção e armazenamento no município → transporte rodoviário → descarga no aterro da Condoeste (CTR Colatina) – Colatina/ES.

- Legitimidade: A licitante deverá disponibilizar informações que comprovem a legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato anterior, identificação do contratante, endereço e local da execução dos serviços, entre outras informações pertinentes .

4.69.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata de qualquer veículo titular em caso de avarias, falhas mecânicas ou manutenção, fornecendo equipamento em condições técnicas equivalentes, de modo a não comprometer a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

4.69.5. Da Vida Útil para Fins de Composição de Custos Para fins de definição de parâmetro técnico-operacional, adota-se como referência a vida útil máxima de até 8 (oito) anos para os veículos utilizados no transporte de resíduos sólidos Classe II A. A definição do referido limite observa parâmetros identificados em editais constantes da base Geo Obras, nos quais se verificam vidas úteis variando entre 5 (cinco), 6 (seis) e 8 (oito) anos, prevalecendo o prazo de 5 (cinco) anos na maioria dos certames. Contudo, opta-se, nesta contratação, pela adoção do limite máximo de 8 (oito) anos, por se tratar de critério tecnicamente admissível e compatível com a natureza e a complexidade do serviço, sem prejuízo à eficiência e à segurança operacional. A medida encontra respaldo nos princípios da economicidade, competitividade, razoabilidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 5º – Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 16 / 49

planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).;

Art. 11 – [...] I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo devida do objeto [...];

4.69.6. A ampliação do limite para até 8 (oito) anos visa evitar restrição indevida à competitividade do certame, ampliar o universo de potenciais licitantes e assegurar maior vantajosidade à Administração, desde que mantidas as exigências de pleno estado de conservação, segurança e regularidade dos veículos.

4.69.7. Observância da altura máxima das caçambas deve estar de acordo com a instalações para o carregamento manual no ponto de coleta, mediante visita técnica, caso necessária, a ser agendada previamente. A empresa deverá manter a disponibilidade integral dos equipamentos durante todo o período contratual, responsabilizando-se por:

- Substituição imediata, em caso de falha mecânica do veículo, avarias ou problemas nas caixas estacionárias;
- Manutenção preventiva e corretiva da frota e das caixas estacionárias;
- Garantia de continuidade do serviço sem prejuízo à operação municipal.

4.69.8. A movimentação da caixa estacionária, incluindo seu recolhimento, içamento e acomodação no caminhão Roll-on/Roll-off, bem como a retirada da caixa vazia e sua reposição na Unidade de Transbordo, será realizada pela CONTRATADA, por itermédio do motorista e do próprio sistema mecânico Roll-on/Roll-off.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.69.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 17 / 49

4.69.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.69.11. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução dos serviços;

4.69.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.69.13. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

4.69.14. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;

4.69.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

4.69.16. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

4.69.17. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.69.18. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.69.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 18 / 49

4.69.20. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

4.69.21. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

4.69.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.69.23. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

4.70. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

4.70.1. As operações relativas à descarga dos veículos municipais e à acomodação/ajuste dos resíduos no interior das caixas estacionárias permanecerão sob responsabilidade operacional do Município;

4.70.2. Compete à Contratante realizar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando a destinação final dos resíduos sólidos urbanos ocorrer em aterro sanitário privado, observadas as exigências da legislação ambiental aplicável. Nos casos de destinação em aterro público ou vinculado a consórcio público ou parceria pública, a emissão do MTR poderá ser dispensada, desde que tal dispensa esteja amparada na regulamentação ambiental pertinente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 19 / 49

5.1.2. Frequência da coleta: Diária, de no mínimo 02 (duas) caixas estacionárias.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. As caixas estacionárias deverão ser alocadas no seguinte endereço: Usina de Triagem, Alto Santo Antônio, s/n, Zona Rural, Santa Teresa (coordenadas -19.932675020547475, -40.59777117965544).

5.3. O transporte será realizado do endereço acima para o Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Colatina, localizado na BR 259 – Rodovia do Contorno, s/n, Córrego Estrela, Colatina/ES (coordenadas -19.493814167533444, -40.64151193908332).

5.4. A operação da Unidade de Transbordo está diretamente vinculada à rotina de coleta de resíduos sólidos urbanos do Município, não havendo, atualmente, horário fixo e imutável de funcionamento.

5.5. Para fins de planejamento e dimensionamento operacional da futura contratada, considera-se como período ordinário aproximado de funcionamento o intervalo compreendido entre 6h e 18h, sujeito a ajustes conforme as necessidades do serviço.

5.6. Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, deverá ser necessária a retirada e a substituição das caixas estacionárias aos sábados, domingos e feriados, conforme a demanda operacional do Município.

5.7. O período indicado no item 5.5 não implica autorização de acesso irrestrito à Unidade de Transbordo durante 24 (vinte e quatro) horas, devendo as operações observar as condições de acesso e as orientações estabelecidas pela Contratante.

DA ALTERAÇÃO DO LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

5.8. A Administração Municipal poderá, durante a vigência contratual, alterar o aterro sanitário destinado ao recebimento dos resíduos sólidos urbanos, mediante justificativa e comunicação formal à contratada, desde que o novo local esteja devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

5.9. A alteração deverá ser precedida de avaliação dos impactos sobre a execução

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 20 / 49

contratual, especialmente quanto à distância percorrida, à logística operacional e aos custos de transporte, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível e devidamente demonstrada, mediante a formalização do instrumento adequado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.10. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.10.1. A pesagem dos resíduos será realizada no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do CONDOESTE, localizado em Colatina/ES, ou em outro local de destinação final definido pela Contratante, nos termos do item 5.4 deste Termo de Referência, mediante pesagem do conjunto transportador na entrada e na saída, de modo a permitir a apuração do peso líquido dos resíduos efetivamente entregues.

5.10.2. Rota direta até o aterro previamente autorizado e indicado em contrato.

5.10.3. Pesagem da carga na balança do destino final.

5.10.4. Emissão de comprovantes de descarte e nota fiscal.

5.10.5. Emissão de relatórios de coleta, transporte e destinação com registros fotográficos e digitais.

5.10.6. Entrega ao contratante até o 5º dia útil do mês seguinte à execução.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.11. O pátio principal da unidade de transbordo, destinado ao posicionamento das caixas estacionárias e operação logística, apresenta as seguintes características estruturais e de infraestrutura:

5.11.1. Pavimentação de Alta Resistência: Grande parte da extensão da unidade de transbordo é pavimentada com piso intertravado de concreto. Esta superfície é ideal para suportar a carga de veículos pesados e o atrito constante dos equipamentos, além de facilitar o escoamento de águas pluviais.

5.11.2. Delimitação e Infraestrutura Lateral: O pátio é margeado em um dos lados por um extenso galpão fechado (com base de blocos de concreto e

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 21 / 49

fechamento superior em telhas metálicas) de uso da cooperativa. Essa estrutura delimita a via de tráfego de forma clara e segura.

5.11.3. Amplitude para Manobras: O espaço entre o galpão fechado e a estrutura aberta é largo e desimpedido, configurando uma excelente área de giro. O dimensionamento do pátio permite a circulação fluida, manobra e posicionamento de caminhões de grande porte (como os modelos Roll-on/Roll-off) para a troca rápida e segura das caixas.

5.11.4. Iluminação e Entorno: A área conta com postes de iluminação instalados no próprio pátio, viabilizando operações seguras mesmo em condições de baixa luminosidade.

5.11.5. Distância à Destinação Final: Aproximadamente 76 km, considerando o deslocamento entre o ponto de origem dos resíduos sólidos e a unidade operacional do consórcio responsável pela destinação final.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 22 / 49

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. A fiscalização administrativa da contratação será exercida pelo servidor Douglas Bremmenkamp Lima, designado como Fiscal do Contrato, tendo como suplente o servidor Heitor Sischini Totola, enquanto a fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora Patrícia da Silva Oza, designada como

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 23 / 49

Fiscal do Contrato, tendo como suplente o servidor Luiz Filipe de Nardi de Marchi e o servidor Wannir Siqueira Filho designado como Gestor do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 24 / 49

6.18. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.21. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 25 / 49

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato..

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Compensatória;
7.1.2.2. Mora.

7.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

7.1.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Instrução Normativa.

7.3. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 26 / 49

cumulativamente com a sanção prevista no item 7.1.2.1.

7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

7.4.1. Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

7.4.2. Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

7.4.3. Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

7.4.4. Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

7.5.1. 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

7.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.5.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

7.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

7.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 27 / 49

7.5.4.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.5.4.2. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.5.4.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.5.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

7.5.5.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.5.5.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

7.5.5.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

7.5.5.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.5.5. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.5.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.5.5.7. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou por Cobrança Administrativa ou

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 28 / 49

por fim, ser cobrada judicialmente.

7.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

7.9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.9.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.9.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.9.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.9.5. Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.9.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.9.7. Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

7.10. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos itens 7.9.1 e 7.9.2 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

7.11. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 7.9.5 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.12. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos itens 7.9.3, 7.9.4, 7.9.6 e 7.9.7 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

7.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 29 / 49

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

7.13.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.13.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.13.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.13.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.13.5. Praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

7.14. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 7.13.1 será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

7.15. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 7.13.4 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.16. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.13.2, 7.13.3 e 7.13.5 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 30 / 49

de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal.

8.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "atesto" na Nota Fiscal.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 31 / 49

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. A data da emissão;

8.9.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.3. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.4. O valor a pagar; e

8.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 32 / 49

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 33 / 49

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/08/2026*.

8.24. Para fins deste TR, considera-se orçamento estimado o levantamento formal de preços realizado pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, contendo valores médios obtidos junto a fornecedores, contratações similares e/ou sistemas oficiais de preços, utilizado como parâmetro para definição do valor de referência da contratação. Este documento serve de base para a avaliação da vantajosidade da proposta, bem como para o controle da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.25. Após o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (mapa de preços), os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, sendo vedada a aplicação retroativa sobre valores devidos em períodos anteriores. O Contratado declara, desde já, ciência e concordância quanto à necessidade de formalização de pedido de reajuste, instruído com as justificativas e documentos pertinentes, para fins de atualização contratual, sem prejuízo da possibilidade de iniciativa do Contratante, se assim entender necessário..

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 34 / 49

8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo/lote.

NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2. A participação na presente licitação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa abaixo:

9.2.1. A não aplicação da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se pelo fato de que o valor estimado dos itens, bem como da contratação, ultrapassa o limite de R$ 80.000,00, previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.2. Referido dispositivo estabelece a obrigatoriedade de participação exclusiva apenas para contratações até esse limite, não sendo aplicável, portanto, às hipóteses em que os valores estimados superam tal montante.

9.2.3. Dessa forma, mostra-se regular a adoção de certame aberto à ampla concorrência, sem exclusividade para ME/EPP, em observância aos

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 35 / 49

parâmetros legais vigentes.

REGIME DE EXECUÇÃO

9.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global .

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 36 / 49

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.10. **CONSÓRCIO DE EMPRESAS:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, I e II da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 37 / 49

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.21. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021), ou emitida via internet dentro do prazo de validade (validade mínima de 30 dias) informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada. Em sendo omissa a certidão quanto ao prazo de validade da mesma, considerar-se-á o prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias.

9.22. A empresa que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.23. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário,

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 38 / 49

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por variações ocorridas no período, através do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha substituir, na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

9.24. Serão considerados aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, já exigíveis, assim apresentados:

9.24.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12:

9.24.1.1. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

9.24.2. Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.255/09:

9.24.2.1. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

9.24.2.1.1. Balanço patrimonial ao final do período;
9.24.2.1.2. Demonstração do resultado do período de divulgação;
9.24.2.1.3. Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

9.24.2.2. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 39 / 49

9.24.2.2.1. Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
9.24.2.2.2. Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
9.24.2.2.3. Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.
9.24.2.2.4. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido.

9.25. Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976:

I - balanço patrimonial;
II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
III - demonstração do resultado do exercício; e
IV – demonstração dos fluxos de caixa; e
V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.
§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.
§ 2º Nas demonstrações, as contas semelhantes poderão ser agrupadas; os pequenos saldos poderão ser agregados, desde que indicada a sua natureza e não ultrapassem 0,1 (um décimo) do valor do respectivo grupo de contas; mas é vedada a utilização de designações genéricas, como "diversas contas" ou "contas-correntes".

9.26. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a, b e c. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada;

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 40 / 49

9.27. Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;

9.28. As empresas constituídas no ano de 2025 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (na forma do artigo 69, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.29. a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (na forma do artigo 69, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.30. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas::

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.31. Sob pena de inabilitação, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 41 / 49

9.32. A Comissão de Licitação poderá encaminhar a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira ao Setor de Contabilidade, para conferência dos demonstrativos apresentados, verificação dos cálculos e emissão de parecer técnico quanto à regularidade e suficiência dos índices exigidos no edital.

9.33. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação, que corresponde a R$131.365,86 (cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

9.34. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela natureza essencial e continuada dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, cuja execução demanda capacidade financeira para suportar os custos operacionais relacionados à disponibilização e manutenção de veículos, equipamentos, combustíveis, mão de obra e demais insumos necessários à prestação regular dos serviços.

9.35. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0, tem por finalidade avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes para cumprir as obrigações contratuais, reduzindo os riscos de inadimplemento e de interrupção dos serviços.

9.36. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação, prevista no item 9.33, justifica-se pela necessidade de assegurar que as licitantes que não alcancem os índices contábeis estabelecidos demonstrem possuir suporte patrimonial mínimo compatível com os riscos e as obrigações decorrentes da execução contratual.

9.37. O percentual de 2% (dois por cento) foi estabelecido considerando a natureza continuada da contratação, os custos operacionais envolvidos e a necessidade de prevenir a descontinuidade de serviço público essencial, adotando-se patamar inferior ao limite máximo de 10% previsto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a conciliar a segurança da contratação com a preservação da competitividade.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 42 / 49

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

9.38. A comprovação do patrimônio líquido mínimo constitui exigência alternativa, aplicável exclusivamente às licitantes que não atingirem os índices contábeis estabelecidos, ampliando as possibilidades de demonstração da capacidade econômico-financeira, sem afastar a necessária segurança quanto à execução contratual.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.39. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.39.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.40. Declaração formal de que a empresa dispõe ou disporá, na data da assinatura do contrato, dos veículos e equipamentos necessários para a execução contratual

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.42. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução de parcelas do objeto licitado em quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, sendo vedada a exigência de quantitativos superiores a esse limite, sendo elas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER APRESENTADA
01	Transporte de resíduos	322,5 ton (mensal)

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 43 / 49

	sólidos urbanos Classe II-A	
02	Disponibilidade de caixas estacionárias de 35m³	Até 02 (duas) unidades

9.43. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.44. Comprovante de cadastramento da licitante no Sistema de Controle de Manifesto de transporte de Resíduos - MTR do IEMA, como perfil de empresa Declarante: "Transportador".

9.45. Comprovação de licença de transporte de resíduos sólidos Urbanos Classe II, em nome da licitante, expedida pelo órgão ambiental IEMA.

9.46. Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

9.47. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.49. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.50. Os atestados apresentados deverão contemplar expressamente a operação com Resíduos Classe II-A, conforme a NBR 10004.

9.51. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 44 / 49

9.52. A apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentos sobre o tema.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.53. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.54. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.55. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.56. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.57. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

9.58. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.58.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos

Rua DarlyNertyVervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 45 / 49

para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.58.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.58.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.58.4. O registro previsto na art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.58.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.58.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.58.6.1. Ata de fundação;
9.58.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
9.58.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
9.58.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
9.58.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
9.58.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
9.58.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras, que será parte integrante deste documento.

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 46 / 49

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 020001.1545200262.094
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33903900000
Ficha 501
Fonte 150

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Santa Teresa/ES, 23 de outubro de 2026.

Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Ana Clara Hoffmann Rodrigues

Declaro que sou o responsável pela fiscalização administrativa do Contrato:

Douglas Bremmenkamp Lima - Titular

Heitor Sischini Totola - Suplente

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 47 / 49

Declaro que sou o responsável pela fiscalização técnica do Contrato:

Patrícia da Silva Oza Matrícula - Titular

Luiz Filipe Vidal Soares de Nardi de Marchi - Suplente

Declaro que sou o responsável pela Gestão do Contrato e aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência:

Wannir Siqueira Filho

2026-L4PWH0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2026 14:03 PÁGINA 48 / 49

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PUBLICO MUNICIPAL
GERCOMP - SMAR - PMST
assinado em 23/10/2026 14:03:55 -03:00

DOUGLAS BREMMENKAMP LIMA
ASSESSOR(A) DE TRIAGEM/RECICLAGEM DE RESIDUOS
ADMSMSU - SMSU - PMST
assinado em 23/10/2026 13:25:57 -03:00

HEITOR SISCHINI TOTOLLA
ASSESSOR(A) DE SERVIÇOS URBANOS
ADMSMSU - SMSU - PMST
assinado em 23/10/2026 13:26:57 -03:00

PATRICIA DA SILVA OZA
GERENTE ADMINISTRATIVO
GERADMIN.SUBMA - SMMA - PMST
assinado em 23/10/2026 13:35:56 -03:00

LUIZ FILIPE VIDAL SOARES DE NARDI DE MARCHI
FISCAL DE MEIO AMBIENTE
GERTEC - SMMA - PMST
assinado em 23/10/2026 13:54:44 -03:00

WANNIR SIQUEIRA FILHO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
SMSU - SMSU - PMST
assinado em 23/10/2026 13:58:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2026 14:03:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES (AUXILIAR PUBLICO MUNICIPAL - GERCOMP - SMAR - PMST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L4PWH0